

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 017/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua Gestora, **THATTIANY CINTRA BORGES LOURENÇO**, casada, brasileira, portadora do CPF/MF: 038.143.381-11 e da C.I nº. 5342840 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, brasileira, viúva, portadora do CPF/MF nº 740.111.031-87 e da RG de nº. 2.268.386 SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida JK, Qd. 16, Lt. 10, S/n, St. Central, Buriti de Goiás-GO, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO - Um Imóvel urbano contendo uma casa, situada na Rua Rio de Janeiro, S/n, Lt. 09, Qd. 29, Centro, Buriti de Goiás-GO, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO – O valor da locação é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O prazo de locação terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura e termo final no dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **06.01.08.244.0031.2015.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS – O **LOCATÁRIO**, declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

CLAUSULA SÉTIMA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES - a presente locação está sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245/91, 18 de outubro de 1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – A **LOCADORA** e o **LOCATÁRIO**, obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, a multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultante deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

THATTIANY CINTRA BORGES LOURENÇO
Secretária Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIO

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
CPF/MF Nº 740.111.031-87
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1-Nome _____ 2-Nome _____
CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	017/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIAS
Contratado:	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 740.111.031-87 e da RG de nº. 2.268.386 SSP-GO, residente e domiciliada em Buriti de Goiás-GO.
Objeto:	Locação de um Imóvel urbano contendo uma casa, situada na Rua Rio de janeiro, S/n, Qd. 29, Lt. 9, Centro de Buriti de Goiás-GO, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor do contrato:	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 30/06/2020
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	06.01.08.244.0031.2015.339036
Data da assinatura:	03/01/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração